

Concordata Brasil – Santa Sé

Tratado entre o Governo e a Santa Sé atende aos interesses da Igreja Católica e contradiz direitos trabalhistas

Texto do Estatuto da Igreja Católica no Brasil não segue preceitos da terceira Encíclica de Bento XVI

O acordo jurídico entre Governo e Vaticano, agora concordata Brasil – Santa Sé, volta às manchetes meses depois de sua assinatura, em novembro de 2008, quando foi firmado pelo presidente Lula em encontro com o Papa Bento XVI, no Vaticano. No último dia 30 de junho foi aprovado pedido de urgência na tramitação da concordata, reacendendo o debate sobre vários aspectos problemáticos do documento. Os principais, a sua constitucionalidade, a questão da laicidade no Brasil e, especificamente, o Artigo 16, que aborda questões trabalhistas, traz muitas perguntas e parece conflitar com as leis vigentes no país, e até mesmo com a Doutrina que acaba de ser estabelecida pela Encíclica *Caritas em Veritate*. Aprovado o pedido de urgência, o acordo, que cria o Estatuto Jurídico da Igreja Católica no Brasil, pode ir direto para votação no Plenário, sem passar pelas comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, de Trabalho, de Administração e Serviço Público, de Educação e Cultura, de Constituição e Justiça e de Cidadania.

O Acordo e os direitos trabalhistas

O texto do Estatuto Jurídico da Igreja Católica no Brasil, estabelecido pelo acordo Brasil – Santa Sé, diz que “dado o caráter peculiar religioso e beneficente da Igreja Católica e de suas instituições: I - O vínculo entre os ministros ordenados ou fiéis consagrados mediante votos e as Dioceses ou Institutos Religiosos e equiparados é de caráter religioso e, portanto, observado o disposto na legislação trabalhista brasileira, não gera, por si mesmo, vínculo empregatício, a não ser que seja provado o desvirtuamento da instituição eclesial; II - As tarefas de índole apostólica, pastoral, litúrgica, catequética, assistencial, de promoção humana e semelhantes poderão ser realizadas a título voluntário, observado o disposto na legislação trabalhista brasileira”. Há, aí, o perigo de a instituição transformar todo o trabalho realizado na Igreja em voluntariado e, assim, isentar-se de qualquer obrigação de caráter trabalhista previdenciário ou afim.

Segundo Luís Antônio Cunha, coordenador do *Observatório da Laicidade do Estado (Olé)*, “a Concordata separa os quadros da igreja de todos os demais da legislação trabalhista brasileira e da justiça do trabalho”. “Ela retira de seu âmbito todos os casos de petições de reivindicações de direitos para sacerdotes, irmãos, leigos e freiras, enfim do pessoal da igreja católica”, afirma em texto publicado no site da CCR (http://www.ccr.org.br/a_destaque_jogorapido070709-luizcunha.asp). “Isto é incrível porque o que está acontecendo é que gente que trabalha para a Igreja Católica durante décadas e depois vai à justiça do trabalho e busca reivindicar direitos, vai encontrá-la legalmente impedida”, comenta Cunha, explicando, ainda, que, sendo o contrato de prestação de serviços religiosos de caráter privado, caso alguém queira abrir mão de remuneração, abdicando de todo e qualquer direito trabalhista, há a necessidade de se firmar um outro contrato entre o religioso e a instituição. “Um contrato privado, portanto”, diz e continua. “O que não pode é o Estado brasileiro determinar que tal contrato não pode envolver remuneração, em qualquer momento, e determinar seu

COMISSÃO DE CIDADANIA E REPRODUÇÃO

caráter voluntário. Isso é uma violência contra a situação atual e futura dos indivíduos envolvidos e uma benevolência sem fundamento em favor da Igreja Católica, atual, passada e futura ré em ações trabalhistas movidas por ex-padres, ex-freiras e outras categorias de religiosos”.

A Encíclica e o Acordo: discurso versus prática

Frente às reivindicações expostas na terceira encíclica do Papa Bento XVI, o acordo entre o Brasil e a Santa Sé expõe as contradições da Igreja Católica. Na *Carta Encíclica Caritas in Veritate* (http://www.vatican.va/holy_father/benedict_xvi/encyclicals/documents/hf_ben-xvi_enc_20090629_caritas-in-veritate_po.html), de 29 de junho, o pontífice escreve que “o mercado motivou novas formas de competição entre Estados procurando atrair centros produtivos de empresas estrangeiras através de variados instrumentos tais como impostos favoráveis e a desregulamentação do mundo do trabalho” e que estes processos acarretaram “grave perigo para os direitos dos trabalhadores”.

Ora, por que, então, não garantir os direitos trabalhistas de quem tem vínculo empregatício com a Igreja Católica e por que colocar no acordo um artigo sobre imunidade tributária (Artigo 15 - Às pessoas jurídicas eclesiais, assim como ao patrimônio, renda e serviços relacionados com as suas finalidades essenciais, é reconhecida a garantia de imunidade tributária referente aos impostos, em conformidade com a Constituição brasileira; § 1º. Para fins tributários, as pessoas jurídicas da Igreja Católica que exerçam atividade social e educacional sem finalidade lucrativa receberão o mesmo tratamento e benefícios outorgados às entidades filantrópicas reconhecidas pelo ordenamento jurídico brasileiro, inclusive, em termos de requisitos e obrigações exigidos para fins de imunidade e isenção)?

Enquanto o pontífice discursa sobre a necessidade de se criar maiores garantias aos trabalhadores e fala do risco destes perderem seus direitos, na prática, a igreja acaba se colocando ao lado daquelas grandes corporações competitivas preocupadas apenas em lucrar e a quem tanto condena. Através de um contrato jurídico, distorcendo o que diz a Constituição, busca garantir vantagens materiais e financeiras por meio de imunidade tributária e passa por cima das leis trabalhistas. Por trás dos termos da concordata, que também incidem sobre educação religiosa, outra questão polêmica, e casamento, parecem estar os mesmos interesses de sempre da Igreja Católica de se embrenhar em todos os setores da vida pública do país e salvaguardar o seu poder, inclusive econômico.

Brasil: Estado Laico?

A concordata Brasil – Santa Sé, uma “versão” do tratado Portugal – Santa Sé, ainda coloca em risco o Estado Laico brasileiro e não pode ser aprovada sem ampla discussão na sociedade. Desde a sua assinatura, instituições e organizações que atuam em defesa dos direitos humanos e da Democracia insistem que os termos do acordo, além de desconhecidos pela maior parte da população, desrespeitam a pluralidade religiosa e respondem exclusivamente aos interesses da Igreja Católica. Na audiência pública realizada em Brasília no último dia 7 de julho, parlamentares e convidados questionaram a constitucionalidade da concordata, já que o artigo 19 da Constituição Federal diz não ser permitido fechar nenhuma aliança ou acordo com representações religiosas.

COMISSÃO DE CIDADANIA E REPRODUÇÃO

Ontem (15/07), em mais uma reunião em Brasília, os parlamentares contrários a aprovação do texto pressionaram a Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional e a votação da concordata foi adiada para o dia 5 de agosto. O relator da comissão, deputado Bonifácio de Andrada (PSDB-MG), favorável ao texto, repetiu o argumento do ministro-chefe da Divisão de Europa I do Ministério das Relações Exteriores, Cláudio Raja Gabaglia Lins, de que o tratado apenas reforça o que já está na Constituição e de que foi assinado com a Santa Sé, e não com a Igreja Católica. A explicação não convence. As relações da instituição com o Governo brasileiro são bastante antigas, assim como sua forte atuação política, e uma concordata Brasil – Santa Sé gera divergências e expõe também a vulnerabilidade do Estado Laico brasileiro.